PREFEITURA DE CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO"

VALORE ESTIMADO: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) **mensais**

VIGENCIA: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, Inciso XLIII, 74, IV E Art. 79 I, da Lei Federal 14133/2021

PROPOSTA DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**".

Contato:
Telefone: (27)99236-9792 - Celular: (27)99236-9792
Email: Diego_petersen1@hotmail.com
Endereço: Rua Odorico Guimaraes Lopes n101, Bairro Nova coreia, Caravelas BA

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO CONSELHO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

A empresa/pessoa Jurídica DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA, com sede/endereço (endereço completo – Avenida Tranquedo Neves, n°002539, EDIF: CEO Salvador Shopping Torre Londres; Sala 26, bairro Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820.021), inscrito no CNPJ sob o n°63.987.383/0001-53, neste ato representado por Diego Petersen Delgado Da Silva (qualificação do representante da contratada – Brasileiro, Solteiro, Médico, RG 21.034.653-18, CPF 062.121.385-32, filiação: Wagner Antonio Petersen Da Silva – Kellen Petersen Delgado Da Silva, Rua), Rua Odorico Guimaraes Lopes n101, Bairro Nova coreia, Caravelas BA, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela constante no termo de referência, aplicando-se o desconto conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão 24 horas Clinico Médico Hospitalar	60	R$ 1.800,00	R$108.000,00
2	Plantão 12 horas Médico Clínico Hospitalar Final de semana e feriados	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
SOMA TOTAL				**R$ 120.000,00**

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

13 de janeiro de 2026

DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA
CNPJ 63.987.383/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**".

(Nome da Empresa) DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº63.987.383/0001-53, sediada na Rua Avenida Tranquedo Neves, n°002539, bairro, Caminho das Árvores, CEP 41.820.021, Município Salvador- BA, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

CARAVELAS- BA 13 ,janeiro de 2026

Assinatura do representante legal sob carimbo RG 21.034.653-18
CPF: 062.121.385-32
CNPJ da empresa
63.987.383/0001-53

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante) DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA CNPJ Nº63.987.383/0001-53 por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

13 de janeiro de 2026

DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA
CNPJ 63.987.383/0001-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUKgeioig0tu075Rg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06212138532-DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/2002, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 062.121.385-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2103465318, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALIPIO EMILIO DA COSTA, 40, PARAISO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, CEP 29304030, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA. Tendo como nome fantasia DIEGO PETERSEN SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA TANCREDO NEVES, 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES;SALA:2609, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE MEDICA DE ATENCAO AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA CONSULTAS EXERCIDA EM CLINICAS E CONSULTORIOS DE TERCEIROS E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIAS E EMERGENCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 29206983705 em 01/12/2025
Protocolo 256439826 de 01/12/2025
Nome da empresa DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA NIRE 29206983705
Este documento pode ser verificado em http://regin juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 9036685779636
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeioig0tu075Rg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06212138532-DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA

atendimento a urgências.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLAUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 29206983705 em 01/12/2025
Protocolo 256439826 de 01/12/2025
Nome da empresa DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA NIRE 29206983705
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 9036685779636
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkge1oig0ru075Rg&chave2=BT-06aCCpMpeiH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06212138532-DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SOCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 28 de novembro de 2025.

DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 29206983705 em 01/12/2025
Protocolo 256439826 de 01/12/2025
Nome da empresa DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA NIRE 29206983705
Este documento pode ser verificado em http://regin juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 9036685779636
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

256439826

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA
PROTOCOLO	256439826 - 01/12/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206983705
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206983705 DE 01/12/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 01/12/2025

EVENTOS

[illegible]ADRAMENTO [illegible] MUDOEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206983705

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

pf: 06212138532 - DIEGO PETERSEN DEL[illegible] A - [illegible] em [illegible] às 17:43

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 29206983705 em 01/12/2025
Protocolo 256439826 de 01/12/2025
Nome da empresa DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA NIRE 29206983705
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 9036685779636
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

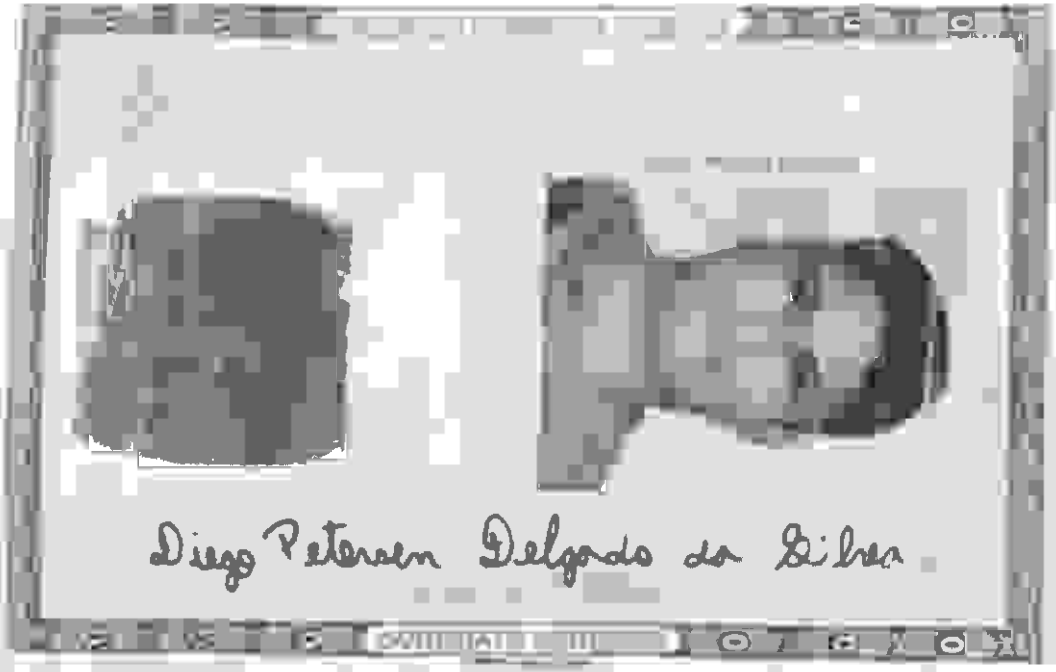

Diego Petersen Delgado da Silva

21.034.653-18 01-06-2020

DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA

WAGNER ANTONIO PETERSEN DA SILVA

KELLEN PETERSEN DELGADO DA SILVA

CARAVELAS BA 26-03-2002

C.NAS. CM CARAVELAS BA
SEDE LV 00040 FL 240
062.121.385-32

Scanned with CamScanner

ta Feder
CPF
062.121.385-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.987.383/0001-53 MATRIZ		01/12/2025

NOME EMPRESARIAL
DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIEGO PETERSEN SERVICOS MEDICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TANCREDO NEVES	002539	EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 2609

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
41.820-021	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGO_PETERSEN1@HOTMAIL.COM	(27) 9236-9792

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/12/2025

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia **09/12/2025** às **18:50:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.987.383/0001-53 MATRIZ		01/12/2025

NOME EMPRESARIAL
DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIEGO PETERSEN SERVICOS MEDICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV TANCREDO NEVES	002539	EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 2609

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
41.820-021	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA

ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGO_PETERSEN1@HOTMAIL.COM	(27) 9236-9792

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/12/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia **09/12/2025** às **18:50:12** (data e hora de Brasília)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA
CNPJ: 63.987.383/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014
Emitida às 18:03:47 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.
Código de controle da certidão: **DE2E.BB3A.8854.FCC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.987.383/0001-53

Razão Social: DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES 002539 EDIF CEO SALV / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2026 a 27/04/2026

Certificação Número: 2026032902476529115870

Informação obtida em 08/04/2026 10:00:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/03/2026 18:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261415536**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	63.987.383/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente

Emitida em 24/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social	DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA
CNPJ:	63.987.383/0001-53
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 002539 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 2609
Número da Certidão	4009510

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS

Certidão emitida às 13:12:15 horas do dia 26/03/2026.
Válida até dia 24/06/2026.

Código de controle da certidão: **08E8.F15E.9223.758C.6260.A3FF.AD11.782D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.987.383/0001-53
Certidão nº: 30172330/2026
Expedição: 24/03/2026, às 18:05:14
Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.987.383/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **63.987.383/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:17:34 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 2WRL240326181734

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2026 às 18:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.987.383/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C3 0060.47B6.6296 no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIARIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA

NOME FANTASIA: DIEGO PETERSEN SERVICOS MEDICOS

CGA: 01 055.642/001-59 **CNPJ:** 63.987.383/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES;SALA:2609 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INICIO
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	09/12/2025
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	09/12/2025
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	09/12/2025

TIPO DE UNIDADE: Escritório Administrativo

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 2135653 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 09/12/2025 **DATA DE IMPRESSÃO:** 05/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 6EA66F7939FABA60C51108A72B2ADF03

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www sefaz.salvador ba.gov.br), através do código de controle acima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CNES E ALVARÁ SANITÁRIO

DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.987.383/0001-53, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BA, CEP 41820-021, representada por seu sócio, Sr. DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 062.121.385-32, residente e domiciliado na RUA ALIPIO EMILIO DA COSTA, 40, PARAISO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, CEP 29304-030; declara, para os devidos fins, que está dispensada da obrigatoriedade de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos termos da Portaria nº 1.646/GM/MS, de 2 de outubro de 2015.

Tal dispensa fundamenta-se no fato de que as atividades médicas realizadas pela empresa ocorrem exclusivamente em locais de terceiros, tais como clínicas, consultórios, hospitais e pronto-socorro, não sendo realizadas no endereço da sede da empresa, o qual é utilizado unicamente como ponto de contato administrativo, para fins de correspondência e demais atividades administrativas, sem realização de consultas ou atendimentos de urgência e emergência no local.

Outrossim, a empresa informa que está dispensada da exigência de Alvará Sanitário, conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 302/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e assume total responsabilidade por elas.

DIEGO PETERSEN DEGADO DA SILVA:06212138532

Assinado de forma digital por DIEGO PETERSEN DEGADO DA SILVA:06212138532
Dados: 2026.03.24 18:36:08 -03'00'

Diego petersen degado da silva
Representante Legal

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01156045E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **24/03/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA
CNPJ: 63.987.383/0001-53
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 002539 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 24 de março de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, sob o nº. **50600** desde **12/12/2025**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 30/04/2026.

Chave de validação **e7a2b284310228497910b213cc669ee1c1d17a04**

Emitida eletronicamente via internet em **30/01/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
ht /www.cremeb.org.br/

MULTIVIX
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

FACULDADE BRASILEIRA DE CACHOEIRO

Portaria nº 1.411 de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U nº 249, seção 1, página 132, de 28 de dezembro de 2018. Processo E-MEC nº 202204930

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Faculdade Brasileira de Cachoeiro, através da Secretaria Acadêmica, certifica para os devidos fins que **Diego Petersen Delgado da Silva**, matrícula nº **2113283**, nascido(a) em Caravelas/BA, em 26 de março de 2002, de nacionalidade brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 2103465318, SESP/BA, recebeu o título de Médico Medicina em cerimônia oficial realizada no dia 08 de dezembro de 2025. Certifica ainda que o processo de registro de diploma encontra-se tramitando **junto à Universidade Registradora**.

O presente certificado terá validade pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de conclusão do curso ou até o registro do Diploma.

O Histórico Digital que o aluno tem direito gratuitamente após a conclusão do curso, será emitido em até 30 dias úteis a data de colação e será enviado por e-mail ao aluno.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente certificado

Cachoeiro de Itapemirim - ES

Mayara Henrique Matielo
Secretária Acadêmica
Secretaria Geral Multivix Cachoeiro

Este documento é válido por 45 (quarenta e cinco) dias e
deve ser validado em: http://portal.multivix.edu.br/validador

Chave: 36f8518a-efba-461b-bb2c-078d48d1a161 Data de Emissão: 30/03/2026 13:16:11

CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição 50600/BA em 12/12/2025

Nome
DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA

Filiação
KELLEN PETERSEN DELGADO DA SILVA
WAGNER ANTONIO PETERSEN DA SILVA

Nacionalidade
BRASIL

Nascimento
26/03/2002

Naturalidade
Cairu-BA

Identidade
2103465310

Órgão Expedidor
SSP-BA

CPF
047.121.185-32

Diplomado pela
FACULDADE BRASILEIRA DE CAMAÇARI

Formado em
22/11/2025

102

DIGITAL

Scanned with CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA

CRM/UF
50600/BA

FILIAÇÃO
KELLEN PETERSEN DELGADO DA SILVA
WAGNER ANTONIO PETERSEN DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO
12/12/2025

VIA
01

Diego Petersen Delgado da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

CPF
062 [redacted]-32

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
2103465318 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
171011070540

SEÇÃO
0338

ZONA
112

DATA DE NASCIMENTO
26/03/2002

NATURALIDADE
CARAVELAS-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 17/12/2025

1026950

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CamScanner

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - 16ª ATA 2026

Credenciamento: 001/2026

O Município de Caravelas – Estado da Bahia, por intermédio da CPL do Município de Caravelas - BA, torna pública a relação de credenciados abaixo listados relativos ao Credenciamento 001/2026:

N.º	HABILITADA	CNPJ
1	DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA	63.987.383/0001-53

Caravelas - Bahia, 09 de Abril de 2026.

TACYANE CRISTINA ALCANTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Administrativos

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - 16ª ATA 2026

Credenciamento: 001/2026

O Município de Caravelas – Estado da Bahia, por intermédio da CPL do Município de Caravelas - BA, torna pública a relação de credenciados abaixo listados relativos ao Credenciamento 001/2026:

N.º	HABILITADA	CNPJ
1	DIEGO PETERSEN DELGADO DA SILVA LTDA	63.987.383/0001-53

Caravelas - Bahia, 09 de Abril de 2026.

TACYANE CRISTINA ALCANTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**".

Contato:
Cel: 2799642-6932
Email: marlonmed.ufes@gmail.com
Endereço: Rua Jackon Xavier de Barros, Nº 211 – CEP

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO CONSELHO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

A empresa/pessoa Jurídica MRP Serviços Médicos, com sede/endereço na rua Jackson Xavier de Barros, nº 211, bairro bela vista, Teixeira de Freitas-Ba, CEP 45997-100, inscrito no CNPJ sob o nº 30161662/0001-04, neste ato representado por Marlon Ribeiro Porto, responsável técnico, brasileiro, casado, médico, RG 1136321708, CPF 01233970577, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela constante no termo de referência, aplicando-se o desconto conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSULTA em Cardiologia	960	R$ 90,00	R$ 86.400,00
SOMA TOTAL				**R$ 86.400,00**

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas, 08 de março de 2026

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MARLON RIBEIRO PORTO
Data: 08/03/2026 22:15:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO".**

A empresa/pessoa Jurídica MRP Serviços Médicos, com sede/endereço na rua Jackson Xavier de Barros, n° 211, bairro bela vista, Teixeira de Freitas-Ba, CEP 45997-100, inscrito no CNPJ sob o n° 30161662/0001-04, neste ato representado por Marlon Ribeiro Porto, responsável técnico, brasileiro, casado, médico, RG 1136321708, CPF 01233970577 por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas, 08 de Março de 2026.

ICP Brasil
MARLON RIBEIRO PORTO
Data: 08/03/2026 22:17:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF: 01233970577
CNPJ da empresa: 30161662/0001-04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A MRP serviços médicos, CNPJ Nº 30161662/0001-04 por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teixeira de Freitas, 08 de março de 2026.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MARLON RIBEIRO PORTO
Data: 08/03/2026 22:18:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO – JHESSICA SANTANA PIRES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M & J SERVIÇOS MEDICOS LTDA TAG. 11/03.

JHESSICA SANTANA PIRES, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 049.685.685-50 e CNH n.º 05403029207 DETRAN/BA, nascida aos 14.06.1992, natural de Teixeira de Freitas/BA, residente e domiciliada a Rua da Expansão, n.º 542, Bairro: Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.990-151, **EMPRESÁRIA** com sede na Rua da Expansão, n.º 542, casa escritório administrativo, Bairro: Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.990-151, Inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29105383451 e no CNPJ: sob n.º 30.161.662/0001-04, fazendo uso do que determina o § 3º do art. 968 da Lei 10.106/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **MARLON RIBEIRO PORTO,** brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 012.339.705-77 e CNH n.º 03916969309 DETRAN/BA, natural de Caravelas/BA, nascido aos 07.05.1987, residente e domiciliado à Rua Jackson Xavier de Barros, n.º 211, Bairro: Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.990-235, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

1ª - **NOME EMPRESARIAL** – A sociedade girará nesta praça, sob o nome empresarial de: **M & J SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

2ª - **SEDE** – A sociedade terá sua sede na Rua da Expansão, n.º 542, casa escritório administrativo, Bairro: Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.990-151.

3ª - **OBJETO SOCIAL** – O objeto social será: Serviços Médicos Autônomos em Unidade Hospitalares de Terceiros – Atividades de Atenção Ambulatorial (8630-5/99).

4ª - **CAPITAL SOCIAL** - O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:
A sócia **JHESSICA SANTANA PIRES,** subscreve e integraliza R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o capital da empresa anteriormente constituída **JHESSICA SANTANA PIRES,** o sócio **MARLON RIBEIRO PORTO,** subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o capital distribuído da seguinte forma entre os sócios como segue:

JHESSICA SANTANA PIRES 50,00%	20.000 Quotas =	R$ 20.000,00
MARLON RIBEIRO PORTO.....50,00%	20.000 Quotas =	R$ 20.000,00
TOTALIZANDO 100,00%	40.000 Quotas =	R$ 40.000,00

5ª - **PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciada suas atividades em 10.04.2018.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204553266 em 21/09/2018
Protocolo 188403620 de 17/09/2018
Nome da empresa M & J SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204553266
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 211774659379738
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

6ª - **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** – A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO** – A administração da sociedade caberá aos sócios **JHESSICA SANTANA PIRES** e **MARLON RIBEIRO PORTO,** que farão uso do nome empresarial, em conjunto e/ou isoladamente, ficando investido de todos os poderes necessários ao funcionamento regular da sociedade e consecução dos seus objetivos, inclusive firmar contratos, ou quaisquer documentos perante instituições financeiras e demais instituições que obriguem a sociedade, sendo entretanto vedado o uso de assinatura, em nome da sociedade em documentos estranhos aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, e obrigações de terceiros.

9ª - **RESULTADO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - **RETIRADA PRO-LABORE** - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, compatível com os resultados dos negócios sociais, sendo o valor levado à conta de despesas gerais da sociedade.

11ª - **INCOMPATIBILIDADE DOS SÓCIOS** - Em caso de incompatibilidade entre os sócios a ponto de dificultar a boa continuidade da sociedade é facultado a qualquer um deles o direito de propor a outro o modo de dissolução social, devendo tal proposta ser levada por escrito e entregue em 02 (duas) vias de igual teor ficando o sócio que a receber dar a solução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento declarando se aceita a proposta apresentada ou em caso negativo, o outro sócio facilitará a retirada do proponente levando seus haveres e pagando.

12ª - **QUOTAS DE CAPITAL** - Nenhum dos sócios poderá alienar, vender ou transferir no todo ou em partes suas quotas de capital, sem o expresso consentimento do outro sócio, que também, deverá ser comunicada por escrito de intenção do sócio retirante a fim de que possa exercer seu direito de preferência, no prazo de 30 (trinta dias).

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204553266 em 21/09/2018
Protocolo 188403620 de 17/09/2018
Nome da empresa M & J SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204553266
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 211774659379738
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

13ª - **ÓBITO OU IMPEDIMENTO** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - **ALTERAÇÕES** - As alterações sociais que versem sobre o nome empresarial, a administração, sede, objeto, destinação dos lucros, somente serão processadas por consenso dos sócios.

Parágrafo único: As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberados pelos sócios componentes dessa sociedade.

15ª - **ABERTURA DE FILIAL** - A sociedade por decisão e consenso poderá a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, escritórios, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe o capital nominal que julgarem útil ou necessário ao fim combinado, sempre que for conveniente aos interesses e objetivos sociais.

16ª - **EXTINÇÃO DE FILIAIS** - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrendo extinção do estabelecimento sede ou
b) Por decisão dos sócios.

17ª - **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos do presente contrato reger-se-ão pela lei em vigor.

18ª - **DESIMPEDIMENTO** - Os administradores **JHESSICA SANTANA PIRES** e **MARLON RIBEIRO PORTO,** declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

19ª - **FORO** - Fica eleito o Foro da cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza os devidos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas – BA, 28 de Agosto de 2018.

JHESSICA SANTANA PIRES

MARLON RIBEIRO PORTO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204553266 em 21/09/2018
Protocolo 188403620 de 17/09/2018
Nome da empresa M & J SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204553266
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 211774659379738
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

188403620

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M & J SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	188403620 - 17/09/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

29204553266
30.161.662/0001-04
O REGISTRO EM 21/09/2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 29204553266 em 21/09/2018
Protocolo 188403620 de 17/09/2018
Nome da empresa M & J SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204553266
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 211774659379738
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho**, então Presidente Getulio Vargas, por [illegible] nº 22.035 de 29.10.1932 e poster[illegible] pelo [illegible] nº 5452 de 01[illegible]. Ela é o documento obrigatório [illegible] emprego ou atividade [illegible]

[illegible]

O con[illegible] qualificação e [illegible] portador.

Pela sua [illegible] Cuidá-la, pois [illegible] Profissional e a gar[illegible] seus direitos como [illegible] para assegurar o seu [illegible] endo validade tamb[illegible]m, identificação

[illegible]

[illegible] TRABALHO.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

237.15078.18-5

0975965	0060	BA

CamScanner

03

CamScanner

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaglwgl5q_PG5g&chave2=BT-06aCCpMpeiH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01233970577-MARLON RIBEIRO PORTO|04968568550-JHESSICA SANTANA PIRES

JHESSICA SANTANA PIRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/06/1992, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 049.685.685-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05403029207, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA EXPANSAO, 542, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45990151, BRASIL.

MARLON RIBEIRO PORTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 012.339.705-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03916969309, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JACKSON XAVIER DE BARROS, 211, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45990235, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M & J SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204553266, com sede Rua da Expansão, 542, Casa Escritorio Adm, Bela Vista Teixeira de Freitas, BA, CEP 45990151, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.161.662/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial M & J SERVICOS MEDICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JACKSON XAVIER DE BARROS, 211, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.990-235

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade a sócia JHESSICA SANTANA PIRES, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia JHESSICA SANTANA PIRES, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARLON RIBEIRO PORTO, da seguinte forma: DINHEIRO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuido

MARLON RIBEIRO PORTO, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 40 000,00 (Quarenta Mil Reais).

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684472 em 10/10/2025
Protocolo 256945519 de 10/10/2025
Nome da empresa MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204553266
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 243031550444227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaglwgl5q_PG5g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2zWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01233970577-MARLON RIBEIRO PORTO|04968568550-JHESSICA SANTANA PIRES

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo Sócio **MARLON RIBEIRO PORTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador **MARLON RIBEIRO PORTO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 09 de outubro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

JHESSICA SANTANA PIRES

[Assinado Eletronicamente]

MARLON RIBEIRO PORTO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684472 em 10/10/2025
Protocolo 256945519 de 10/10/2025
Nome da empresa MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204553266
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 243031550444227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

256945519

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	256945519 - 10/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204553266
CNPJ 30.161.662/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98684472 DE 10/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 10/10/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01233970577 - MARLON RIBEIRO POR [redacted] 10/2025 às [redacted]

Cpf: 04968568550 - JHESSICA SANTANA [redacted] 16:56:06

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684472 em 10/10/2025
Protocolo 256945519 de 10/10/2025
Nome da empresa MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204553266
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 243031550444227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.161.662/0001-04 MATRIZ		10/04/2018

NOME EMPRESARIAL
MRP SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M & J SERVICOS MEDICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACKSON XAVIER DE BARROS	211	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.990-235	BELA VISTA	TEIXEIRA DE FREITAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARLONMED.UFES@GMAIL.COM	(27) 9642-6932

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia **21/10/2025** às **13:40:19** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 30.161.662/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014
Emitida às 07:59:55 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2026.
Código de controle da certidão: **8781.4BB9.A426.DC47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.161.662/0001-04

Razão Social: MRP SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JACKSON XAVIER DE BARROS 211 / BELA VISTA / TEIXEIRA DE [illegible] / BA / 45990-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040120195027613524

Informação obtida em 07/04/2026 09:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/03/2026 11:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261120511**

RAZAO SOCIAL	
[redacted]	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.161.662/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 4410/2026

CÓD. CONTRIBUINTE: **386274** INSC.MUNICIPAL: **708076**

CONTRIBUINTE: **MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

ENDEREÇO: **RUA JACKSON XAVIER DE BARROS Nº 211 BAIRRO BELA VISTA CEP 45990235 LOTE QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA**

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mecionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

MUNICIPÍO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 10 de fevereiro de 2026

EMISSÃO: 10/02/2026 **VALIDADE 11/05/2026**

Código de Verficação: 643766.4410.20260210.S43.386274
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRP SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.161.662/0001-04
Certidão nº: 74111599/2025
Expedição: 02/12/2025, às 14:55:48
Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRP SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.161.662/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MRP SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.161.662/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:46 do dia 10/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: XKHM100426091346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2026 às 09:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.161.662/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D8.E99E.9758.4262 no seguinte endereço: https://www.cni.jus.br/improbid adm/autenticar certidao.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
AV MARECHAL CASTELO BRANCO - Nº 145 TERREO CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA CEP 45985-160

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:708076 **Nº ALVARA: 510/2026**

CONCEDIDO A

NOME RAZÃO SOCIAL **MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

NOME COMERCIAL FANTASIA **M & J SERVIÇOS MEDICOS**

NATUREZA **Pessoa Juridica** DATA ABERTURA 01/01/2018

CNPJ CPF	RG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30.161.662/0001-04		

ENDEREÇO

RUA AVN TRV **RUA JACKSON XAVIER DE BARROS, 211**

BAIRRO: **BELA VISTA**

CIDADE **TEIXEIRA DE FREITAS - BA** CEP **45990-235**

ATIVIDADES

CLINICA MEDICA	007000010000000
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	8630-5/99

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: DIAS UTEIS DAS 08:00H AS 18:00H E SABADOS DAS 08:0 de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO **17/03/2026** VALIDADE: **17/06/2026**

DEPARTAMENTO DA RECEITA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

https://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/

Emissão via WEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITARIA
AV DAS NAÇÕES, 41 - MONTE CASTELO TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 45990-090 - FUNCIONAMENTO: 08h às 12h 13.30h às 17:30h
TEL (73) 3011-0980 (WHATSAPP) E-MAIL: visatx@gmail.com

ALVARA SANITARIO MUNICIPAL

521/2026

A vigilância Sanitária Municipal de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 7773, concede a licença para funcionamento de MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 30.161.662/0001-04, tendo este validade até: 01/10/2026.

Nome Fantasia:	**CNPJ/CPF:**
M & J SERVIÇOS MEDICOS	30.161.662/0001-04

Endereço:
RUA JACKSON XAVIER DE BARROS, 211, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS

Responsável Legal	**CPF**
MARLON RIBEIRO PORTO	012.339.705-77

Responsável Técnico	**Número do Conselho Regional**
MARLON RIBEIRO PORTO	CRM-BA 32.578

Observações
ALVARA VALIDO ENQUANTO ESTIVER EM ACORDO A LEI SANITARIA EM VIGOR 246/99. CNAE 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Identificador Web:
108376.2026.521.14.08042026.01102026

Elisa[illegible]k de S[illegible] M[illegible]
Chefe do Depa[illegible]mento de Vigilâ[illegible] Sanitária

NOTA
- O licenciamennto dos estabelecimento sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revalidado anualmente;
- O alvará sanitario deverá, obrigatóriamente, ser fixado em lugar visivel ao público;
- O pedido de revalidação anual de licença de alvará deverá ser instruido com o alvará do ano anterior com antecedência de 120 (Cento e Vinte) dias do termino de sua vigência.

Teixeira de Freitas - Bahia, 08 de abril de 2026.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01175151E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MRP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 30.161.662/0001-04
Endereço: RUA JACKSON XAVIER DE BARROS 211, BELA VISTA,TEIXEIRA DE FREITAS / BA CEP 45990 - 235

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 10 de abril de 2026

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARLON RIBEIRO PORTO

CRM/UF
32578/BA

FILIAÇÃO
SELMA ROSA RIBEIRO PORTO

DECOCLECIANO CARNEIRO DE LIMA PORTO

DATA DE INSCRIÇÃO
04/07/2018

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
012.339.705-77

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1133621708 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
114608310582

SEÇÃO
006

ZONA
123

DATA DE NASCIMENTO
07/05/1987

NATURALIDADE
Cairu (BA)-BA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
SALVADOR-BA 14/07/2016

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Evangélico
Hospital Vila Velha

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o Médico Residente **Dr. MARLON RIBEIRO PORTO,** CPF: **012.339.705-77**, CRM-ES **16.798**, concluiu o Programa de Residência Médica em Cardiologia, na AEBES - Hospital Evangélico de Vila Velha Cursada no período de 01/03/2023 e término em 28/02/2025.

O certificado foi registrado na Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/ MEC, número do registro: **2910287**

O citado Programa foi Recredenciado pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica) – MEC (Ministério da Educação), segundo Parecer n° 242/2021 – Processo 2020-145, aprovado em 23 de julho de 2021.

Vila Velha, 28 de fevereiro de 2025

Dr. Júlio Ferreira Siqueira
Coordenador da COREME

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Espírito Santo

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 25 de junho de 2018, confere o título de

Médico a

Marlon Ribeiro Porto

Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 07 de maio de 1987,
RG 1133621708 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória, 25 de julho de 2018.

Diretor Dep. de Registro e Controle Acadêmico

Diplomado

Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROPOSTA DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**".

Contato: Iessa
Telefone: (73) 3011 3370
Celular: (73) 9987-7317
Email: autorizacaogoncalves@gmail.com
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 248, Centro - Teixeira de Freitas - BA
CEP: 45985-194

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO CONSELHO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

A empresa/pessoa Jurídica GONÇALVES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com sede/endereço Rua Prudente de Moraes, 248 A, Centro - Teixeira de Freitas - BA CEP: 45985-194, inscrito no CNPJ sob o n° 00.886.133/0001/07, neste ato representado por CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, médica, portadora do RG: 87521428 SSP BA, e CPF: 757 212 447-04, filiação: Maria das Dores Gonçalves Heitor Fernandes, endereço: Rua Prudente de Moraes, 248 A, Centro - Teixeira de Freitas - BA CEP: 45985-194, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela constante no termo de referência, aplicando-se o desconto conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ecocardiograma	240	R$ 260,00	R$ 62.400,00
2	Densitometria óssea	24	R$ 350,00	R$ 8.400,00
3	Mamografia	250	R$ 180,00	R$ 45.000,00

SOMA TOTAL	**R$ 115.800,00**

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas, 10 de abril de 2026

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**".

GONÇALVES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ N° 00.886.133/0001-07, sediada na Rua Prudente de Moraes, 248 A, Centro - Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45985-194, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas, 10 de abril de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: 07521425-38 BA
CPF: 757 212 447-04
CNPJ da empresa: 00.886.133/0001/07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

GONÇALVES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ N° 00.886.133/0001-07 por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teixeira de Freitas, 10 de abril de 2026

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo

GONÇALVES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ (MF) Nº 00.886.133/0001-07

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01. CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, natural da cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, casada pelo regime comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1960, médica, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8 752 142-8/SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 757.212 447-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.879, Centro, CEP 45985-200, município de Teixeira de Freitas, Bahia;

02. GERALDO LUIZ GONÇALVES, brasileiro, natural da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1964, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1 619.262/SSP-SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 503.210.309-82, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.879, Centro, CEP 45985-200, município de Teixeira de Freitas, Bahia

Únicos sócios da Sociedade limitada sob a denominação empresarial de **GONÇALVES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 00 886 133/0001-07, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 248, Centro, CEP 45995-048 Município de Teixeira de Freitas, Bahia, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na JUCEB, sob nº 29201635512 em 27/10/1995, resolvem promover a presente alteração contratual com a finalidade de aumentar o capital social, alterar a cláusula administração social e fazer a consolidação do contrato social

Cláusula Primeira: Aumento do Capital Social.

O capital social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, passa a ser de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, as novas quotas são subscritas e integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio pelo aproveitamento de lucros acumulados, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ficando então assim distribuídas:

Nome	Nº de quotas	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Cecilia Maria de Oliveira Gonçalves	35 000	1,00	35 000,00
Geraldo Luiz Gonçalves	35 000	1,00	35.000,00
Total	**70.000**	**1,00**	**70.000,00**

Cláusula Segunda: Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme o Artigo 1 052 da Lei 10 406/02

Cláusula Terceira: Administração.

A sociedade será administrada pelos sócios **Cecilia Maria de Oliveira Gonçalves e Geraldo Luiz Gonçalves,** em conjunto e/ou isoladamente, sendo lhes incumbido o cumprimento do contrato social, bem como as decisões das reuniões de quotistas e a pratica de qualquer interesse da Sociedade e a representação desta perante qualquer Órgão Publico Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou demais Entidades independentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos sócios administradores na forma acima.

Parágrafo Segundo: Será licito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula "ad judicia", para prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotista. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste contrato social para essa finalidade

Parágrafo Quarto: Todos e quaisquer documentos que resulte responsabilidade para a sociedade, tais como contratos, distratos, documentos similares, deverão ser assinados por todos os sócios, ou ainda por procuradores, constituídos de acordo com os termos do presente instrumento

Parágrafo Quinto: A assinatura em cheques, endosso de duplicatas para cobrança bancárias, caução ou desconto, bem como o endosso em cheques para depósito em contas bancárias da sociedade e atos de rotina perante o Poder Público, serão válidas com assinatura de qualquer um dos sócios ou respectivo procurador, constituído com poderes expressos para tais finalidades

Parágrafo Sexto: Os administradores e/ou respectivos procuradores não poderão utilizar a denominação social para fins estranhos à sociedade, tais como endosso ou avais de favor de terceiros, cartas de fiança ou outros documentos análogos, que venham obrigar responsabilidades à sociedade.

Cláusula Quarta: Retiradas Pró Labore

No exercício da administração da sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Quinta: Desimpedimento.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Consolidação Contratual.

Os sócios aprovam a Consolidação do contrato social da empresa, bem como renumera as cláusulas para adequá-las as deliberações da presente alteração e das normas do novo Código Civil, na forma a seguir estabelecida.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

01. CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, natural da cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, casada pelo regime comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1960, médica, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8 752 142-8/SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 757.212 447-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.879, Centro, CEP 45985-200, município de Teixeira de Freitas, Bahia;

02. GERALDO LUIZ GONÇALVES, brasileiro, natural da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1964, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.619.262/SSP-SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 503.210.309-82, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2 879, Centro, CEP 45985-200, município de Teixeira de Freitas, Bahia.

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação empresarial **GONÇALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 00.886.133/0001-07, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 248, Centro, CEP 45995-048 Município de Teixeira de Freitas, Bahia, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na JUCEB, Sob NIRE 29201635512 em 27/10/1995, resolvem consolidar o seu contrato social regida pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Denominação Empresarial.

A sociedade gira sob a denominação social de **GONÇALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP,** com sede na Rua Prudente de Morais, nº 248, Centro, CEP 45995-048 Município de Teixeira de Freitas, estado da Bahia, podendo utilizar a expressão limitada por extenso ou abreviadamente.

Parágrafo Único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais ou outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios, tomada em reunião

Cláusula Segunda: Objeto Social.

O objeto social da sociedade é Serviços de diagnóstico por imagem, Raio-X e Serviços de tomografia.

Cláusula Terceira: Prazo:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

Cláusula Quarta: Capital Social:

O capital social é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, distribuídas da seguinte forma:

Nome	Nº de quotas	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Cecilia Maria de Oliveira Gonçalves	35 000	1,00	35.000,00
[illegible]	35 000	1,00	35 000,00
Total	**70.000**	**1,00**	**70.000,00**

Cláusula Quinta: Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme o Artigo 1 052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Quando no exercício de atos de medicina com o uso da razão social, a sócia médica responde de forma pessoal e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, perante o Conselho Regional de Medicina, a que porventura incorrer como responsabilidade direta pelo ato

Parágrafo Segundo: No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral

Cláusula Sexta: Cessão de Quotas e Aumento de Capital.

As quotas sociais são indivisíveis e não pode ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de Capital Social, os sócios quotistas tem direito de preferência na sua subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no Capital da sociedade, tendo o sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas

Parágrafo Segundo: Querendo os sócios alienar suas quotas, deve oferecê-las aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, devidamente recibada, na qual conste as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no parágrafo anterior para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas podem ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Quarto: Em caso de cessão de quotas, o sócio Cedente responde solidariamente com os Cessionários, perante a sociedade e terceiros, no prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Sétima: Administração.

A sociedade é administrada pelos sócios **Cecília Maria de Oliveira Gonçalves e Geraldo Luiz Gonçalves,** em conjunto e/ou isoladamente, sendo lhes incumbido o cumprimento do contrato social, bem como as decisões das reuniões de quotistas e a pratica de qualquer interesse da Sociedade e a representação desta perante qualquer Órgão Publico Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou demais Entidades independentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos sócios administradores na forma acima.

Parágrafo Segundo: É licito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula "ad judicia", para prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato

Parágrafo Terceiro: Os sócios podem designar administradores não sócios, a qualquer tempo, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotista. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste contrato social para essa finalidade.

Parágrafo Quarto: Todos e quaisquer documentos que resulte responsabilidade para a sociedade, tais como contratos, distratos, documentos similares, devem ser assinados por todos os sócios, ou ainda por procuradores, constituídos de acordo com os termos do presente instrumento

Parágrafo Quinto: A assinatura em cheques, endosso de duplicatas para cobrança bancárias, caução ou desconto, bem como o endosso em cheques para depósito em contas bancárias da sociedade e atos de rotina perante o Poder Público, serão válidas com assinatura de qualquer um dos sócios ou respectivo procurador, constituído com poderes expressos para tais finalidades.

Parágrafo Sexto: Os administradores e/ou respectivos procuradores não podem utilizar a denominação social para fins estranhos à sociedade, tais como endosso ou avais de favor de terceiros, cartas de fiança ou outros documentos análogos que venham obrigar responsabilidades a Sociedade

Cláusula Oitava: Retiradas Pró Labore.

No exercício da administração da sociedade. o sócios administradores tem direito a uma retirada mensal a título de "pró labore". cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Balanço Patrimonial e Resultado Econômico.

O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico da Sociedade, ocasião também em que será apurado o resultado do exercício.

Os lucros apurados são distribuídos entre os sócios sem a necessidade de se observar à proporcionalidade do Capital Social Fica, todavia, garantido a todos os sócios a participação nos lucros da sociedade, na foram em que se deliberarem reunião dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: É permitido à sociedade durante o exercício social, fazer a apuração e distribuição antecipada de lucros aos sócios, em período mensal, desde que com base em balanços ou balancetes para este fim, que serão transcritos no livro diário

Parágrafo Segundo: Os sócios podem utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o Capital da sociedade, ou ainda amortizar prejuízos.

Parágrafo Terceiro: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios

Cláusula Decima: Reuniões e Deliberações dos Sócios.

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por qualquer um deles, administradores ou por sócios minoritários, desde que representem o *quorum* legal. Suas resoluções ou decisões constarão no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria", devendo ser registradas no Órgão competente.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades legais de convocação previsto § 3º do art. 1152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de quotista torna-se dispensável, quando as questões forem solucionadas por escrito e que contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios assinarem a alteração contratual, fica pensada a manutenção e lavratura do Livro de Atas

Parágrafo Quarto: Os sócios podem, a qualquer tempo, optar pela Assembleia em detrimento da Reunião

Parágrafo Quinto: Fica assegurada aos sócios a possibilidade de equacionarem e adequarem determinadas situações, por venturas não abordadas pelo presente instrumento mediante " acordo de quotista" e desde que este não disponha em contrario a este contrato social O referido "acordo de quotista" deve ser registrado no órgão competente para que surta efeitos perante terceiros.

Cláusula Decima Primeira: Direito de Recesso dos Sócios.

É facultado a quaisquer dos sócios o direito de recesso da sociedade O sócio que dela pretender se retirar deve comunica-la por escrito, sob protocolo, com antecedência minima de 60 (sessenta) dias, fato esse que não importará em dissolução da sociedade

Parágrafo Primeiro: O desligamento do sócio da sociedade pode se dar em função de discordar de modificação contratual, fusão, incorporação ou cisão, devendo promover a notificação do fato, conforme consta do *caput*, sendo, entretanto permitida a sua retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsara o valor de sua participação que será apurada pelo valor do Patrimônio Liquido registrado em Balanço Especial a ser levantado para essa finalidade. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante devera ser efetuado em 12 (doze) meses, se a reunião ou assembleia de quotista não se dispuser em contrario, vencendo-se a primeira parcela dentro de 90 (noventa) dias da data do refendo balanço

Cláusula Decima Segunda: Exclusão de Sócios.

Quando os sócios entenderem que um ou mais dos sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, podem exclui-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, determinada em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse finalidade, devendo o acusado ser cientificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme estipula a Artigo 1085 Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A exclusão de sócios dar-se-á nos casos previstos de. justa causa (art 1085); sócio remisso, (art.1058); sócio falido (art.1030,§ único); sócio que tem sua quota liquidada (art. 1031 § 2º), todos do Código Civil 2002.

Cláusula Decima Terceira: Interdição, Falecimento ou Inabilidade do Sócio.

A interdição, o falecimento, a inabilidade ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes admitir novos sócios, para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, permanecendo os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do de *cujus*, falido,

ausente ou impedido, se nisso concordarem, devendo para tanto, manifestarem suas intenções de serem integrados a sociedade, mediante notificação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento **do Parágrafo Segundo da Clausula Decima Primeira,** 60 (sessenta) dias após a manifestação por escrito de não concordância dos herdeiros e sucessores

Parágrafo Primeiro: O sócio interditado, se não excluido judicialmente, pode continuar na sociedade, devidamente representando por Curador, com autorização de MM. Juiz de Direito ou se for assistido

Parágrafo Segundo: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio e, caso a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a sociedade entrará em liquidação

Parágrafo Terceiro: Em caso de não haver concordância por quaisquer dos sócios remanescentes com a entrada dos novos sócios, é a este garantindo o direito de recesso, conforme estipula a **Cláusula Décima Primeira**

Cláusula Decima Quarta: Conselho Fiscal.

Quaisquer dos sócios que desejar instituir o Conselho Fiscal da sociedade deve se submeter à decisão em reunião dos sócios, que deve ser convocada extraordinariamente, especificamente para tal fim, que elegerá os membros efetivos e suplentes de acordo com a Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Quinta: Dissolução da Sociedade.

A sociedade somente se dissolverá na forma dos Art. 1.033, 1.076 – Inciso, e 1.087 da Lei 10 406/02

Parágrafo Único: Se na data do levantamento do Balanço Especial a sociedade se encontrar com Patrimônio Liquido negativo, o pagamento deve ocorre fundamentado em preço de mercado.

Cláusula Décima Sexta: Casos Omissos

Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/02 (Novo Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, sendo correto que os diplomas legais citados a esta Lei se referem, em especial pelas disposições da Lei acima citada, e de outros dispositivos a que lhe sejam aplicáveis sempre que a situação não estiver subordinada por este Contrato Social, pela disciplina correspondente no Código Civil ou por "Acordo de Quotista"

Cláusula Décima Sétima: Declarações dos Sócios.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades mercantis ou administração de sociedade

Cláusula Décima Oitava. Alterações Contratuais

Os sócios representando ¾ (três quartos) do capital social pode a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, alterar o presente instrumento, ficando acertado que para transformação societária devem comparecer, impreterivelmente, todos os sócios

Cláusula Decima Nona: Desimpedimento.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima: Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimiras duvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Particular de Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira destinada ao registro no órgão competente

Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, 13 de Maio de 2014.

CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

GERALDO LUIZ GONÇALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB

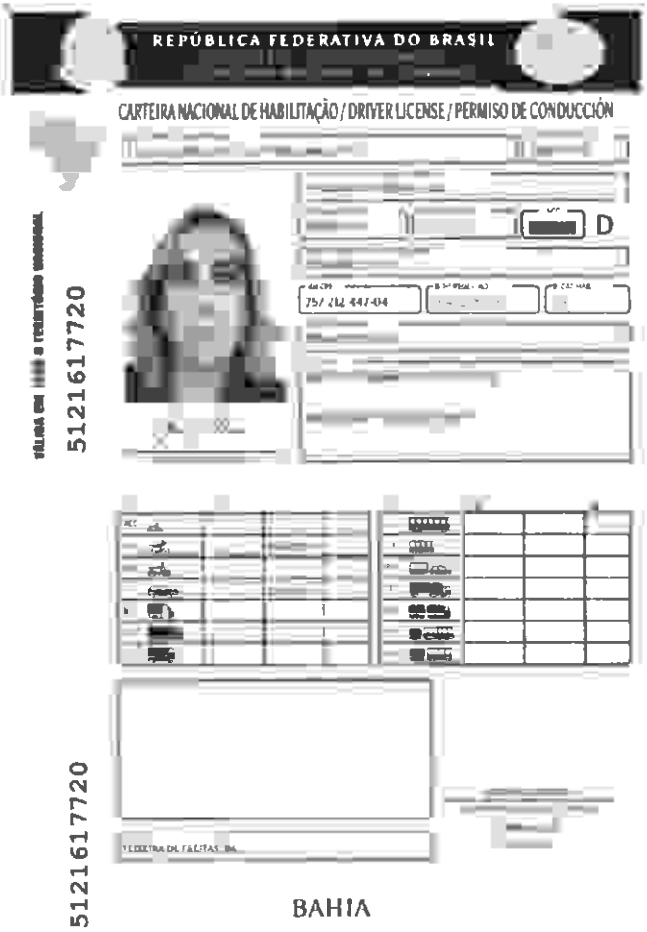

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https //www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SENATRAN

I<BRA014326820<617<<<<<<<<<<<<
6010232F3101218BRA<<<<<<<<<<<6
CECILIA<<DE<OLIVEIRA<GONCALVES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.886.133/0001-07 MATRIZ		27/10/1995

NOME EMPRESARIAL
GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ULTRA IMAGEM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRUDENTE DE MORAIS	248	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.995-048	CENTRO	TEIXEIRA DE FREITAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLINICAULTRAIMAGEM@GMAIL.COM	(73) 3291-6545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia **05/03/2025** às **11:07:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 00.886.133/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:16 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2026.
Código de controle da certidão: **68F7.8B06.BFD0.B9F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	00.886.133/0001-07
Razão Social:	GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Endereço:	RUA PRUDENTE DE MORAIS 248 / CENTRO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45995-048

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040300530071343200

Informação obtida em 10/04/2026 08:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/04/2026 08:54

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261670717**

RAZÃO SOCIAL	
GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **00.886.133/0001-07**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 6344/2026

CÓD. CONTRIBUINTE:	**3485**	INSC MUNICIPAL:	**540883**
CONTRIBUINTE	**GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**		
ENDEREÇO	**RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 248 BAIRRO CENTRO CEP 45995048 LOTE QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA**		

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mecionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

MUNICIPÍO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 10 de abril de 2026

EMISSÃO: 02/03/2026 **VALIDADE 31/05/2026**

Código de Verficação: 646871.6344.20260302.S43.3485
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.886.133/0001-07
Certidão nº: 38245682/2026
Expedição: 10/04/2026, às 09:00:47
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.886.133/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **00.886.133/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:53:25 do dia 10/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 8OGO100426085325

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2026 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.886.133/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D8.E4D5.6F31.5037 no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO - Nº 145 TERREO CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA CEP: 45985-160

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:540883 — Nº ALVARA: 104/2026

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **CLINICA ULTRA IMAGEM**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica** — DATA ABERTURA : 27/10/1995

C N.P.J / C.P.F	R G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
00.886.133/0001-07		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **POV RUA PRUDENTE DE MORAES, 248**

COMPLEMENTO	BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE **TEIXEIRA DE FREITAS - BA**	CEP: **45995-048**

ATIVIDADES

CLINICA MEDICA	007000010000000
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	8640-2/05

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	8640-2 04

HORÁRIO NORMAL: DIAS UTEIS de 08:00 às 18:00
SABADOS de 08:00 às 13:00

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO **30/01/2026**	VALIDADE **31/12/2026**

DEPARTAMENTO DA RECEITA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
https://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/

Emissão via WEB:

100223.2026.104.9.30012026.31122026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AV. DAS NAÇÕES, 41 - MONTE CASTELO, TEIXEIRA DE FREITAS - BA
45990-090 - FUNCIONAMENTO: 08h às 12h 13:30h às 17:30h
TEL. (73) 3011-0980 (WHATSAPP) E-MAIL: visatx@gmail com

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

1621/2025

Vigilância Sanitária Municipal de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme [illegible] nº 9932.2025, concede a licença para funcionamento de GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA 00.886.133/0001-07, tendo este validade até: 16/09/2026.

Nome Fantasia:	**CNPJ/CPF:**
ULTRA IMAGEM	00.886.133/0001-07

Endereço:

POV RUA PRUDENTE DE MORAES, 248, CENTRO, TEIXEIRA DE FREITAS

Responsável Legal	**CPF**
CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	757.212.447-04
Responsável Técnico	**Número do Conselho Regional**
CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CRM-BA 11.343

Observações

[illegible] VALIDO ENQUANTO ESTIVER EM ACORDO A LEI SANITARIA EM VIGOR 246/99. CNAE 86 40-2-05: Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. 86.40-2-04: Serviços de tomografia.

Elisnak de Souza Miranda
Coord de Vigilância Sanitária
Teixeira de Freitas
Mat 51.[illegible]

Identificador Web:
96857.2025.1621.14.23122025.16092026

Elisnak de Souza Miranda
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

NOTA
- O licenciamennto dos estabelecimento sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revalidado anualmente;
- O alvará sanitario deverá, obrigatóriamente, ser fixado em lugar visível ao público;
- O pedido de revalidação anual de licença de alvará deverá ser instruido com o alvará do ano anterior, com antecedência de 120 (Cento e Vinte) dias do termino de sua vigência

[illegible]ra de Freitas - Bahia, 23 de dezembro de 2025.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01175108E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 00.886.133/0001-07
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 248, CENTRO, TEIXEIRA DE FREITAS BA CEP 45.995-048

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/05/2023

CNES: 2301512 Nome Fantasia: ULTRAIMAGEM CNPJ: 00.886.133/0001-07

Nome Empresarial: GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRUDENTE DE MORAIS Número: 248 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 293135 - TEIXEIRA DE FREITAS UF: BA

CEP: 45985-194 Telefone: (73)3291-2233 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0009

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES

Cadastrado em: 30/10/2001 Atualização na base local: 18/03/2022 Última atualização Nacional: 07/05/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2164	00 886 133/0001-07	06/02/1998	06/02/2027

Razão Social
GONCALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia
ULTRA IMAGEM

Endereço
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 248 - CENTRO

Município / UF
TEIXEIRA DE FREITAS/BA

CEP
45985-194

Diretor Técnico
11343 - CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6 839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1 980 de 11/07/2011 Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/02/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização

Chave de validação nº. **673d847ed2489312e459fb6247a3acb6abbe3f16**
Emitida eletronicamente via internet em **10/02/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:

Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília

Faculdade de Medicina de Marília

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 71.044 de 29/12/72.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Marília, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 12 de novembro de 1989, confere o título de

Médica a

Cecília Maria de Oliveira

nascida a 23 de outubro de 1960, natural do Estado de Minas Gerais
portadora do R. G. n.º 8.752.142 · SSP/SP · Nacionalidade: Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 17 de novembro de 1989.

Prof. Jácome [illegible] Netto
[illegible] Geral

Dr. Roberto de Queiroz
Diretor Executivo

Diplomada

.66997

13 02 90

093415

90.1.529.25.9

1 Março 90

05 Março 90

64/90
54
03 90

6.381
02 06 1999.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 02/03/2011, o presente diploma da Dra. CECILIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES foi registrado sob o Nº. 53792, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 24/03/2011

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

Associação Médica Brasileira

e

Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da AMB

conferem a

Dra. Cecilia Maria de O. Gonçalves

o Título de Especialista em

Radiodiagnóstico

São Paulo, 03 de setembro de 1998.

Presidente da AMB
Dr. Antonio Celso Nunes Nassif

Secretário Geral
Dr. Aldemir Humberto Soares

Presidente
Dr. Armando de Arruda

Secretário Geral
Dr. [illegible]

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTR REQUERIMENTO: 09/10/98

SAÍDA REQUERIMENTO: 19/10/98

PAGAMENTO [illegible]

SAÍDA TÍTULO : 27/11/98

TÍTULO CADASTRADO : 25/11/98

[illegible]

Dr. João Eduardo C[illegible]

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Ultra-Sonografia.

Entrada: [illegible]

Registrado em: [illegible]

Registro Nº: 001929

Saída: 03/12/98

[illegible]

Secretário do CBR

(Assinaram o Presidente e o Secretário Executivo em exercício na data do registro)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Medicina de Marília

Reconhecida pela Decreto Federal nº 71.644, de 29/12/72
Lei Estadual nº 8898, de 27/09/94

Programa Credenciado pela CARM/MEC - Parecer nº 07/84, de 20-11-84

Certificado

Certificamos que a Drª **Cecília Maria de Oliveira**

CRM **66.997-SP** concluiu Residência Médica na área de concentração **em Radiologia**

no período de **01/02/90** a **31/01/92**, a quem conferimos

o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81

Marília, **01 de fevereiro de 1996**

Diretor

Coordenador do Programa

Médico Residente

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - 17ª ATA 2026

Credenciamento: 001/2026

O Município de Caravelas – Estado da Bahia, por intermédio da CPL do Município de Caravelas - BA, torna pública a relação de credenciados abaixo listados relativos ao Credenciamento 001/2026:

N.º	HABILITADA	CNPJ
1	MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.161.662/0001-04
2	GONÇALVES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	00.886.133/0001-07

Caravelas - Bahia, 13 de Abril de 2026.

TACYANE CRISTINA ALCANTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atas

PREFEITURA DE CARAVELAS
QUEM GOVERNA É O POVO!

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - 17ª ATA 2026

Credenciamento: 001/2026

O Município de Caravelas – Estado da Bahia, por intermédio da CPL do Município de Caravelas - BA, torna pública a relação de credenciados abaixo listados relativos ao Credenciamento 001/2026:

N.º	HABILITADA	CNPJ
1	MRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.161.662/0001-04
2	GONÇALVES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	00.886.133/0001-07

Caravelas - Bahia, 13 de Abril de 2026.

TACYANE CRISTINA ALCANTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE